



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-430
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.semarh.rn.gov.br

EDITAL Nº 002/2022 - SEMARH/2022

Processo nº 02310009.000612/2022-02

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022 - SEMARH

A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte**, Órgão integrante da Administração Pública Direta, CNPJ n.º 01.066.896/0001 - 74, sediada à Rua Dona Maria Câmara, 1884, Capim Macio, Natal – RN, CEP. 59.082-430, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2022, torna público que, no **dia 16 de maio de 2022, as 10h00min** (Horário local), no Auditório de seu Edifício Sede, no endereço acima mencionado, receberá os Envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para **contratação de serviços de consultoria pessoa física, por lotes, com exigência de formação em nível superior, relativamente as metas de Sustentabilidade Ambiental e Apoio a Gestão no âmbito do Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte, instituído por meio do Convênio n.º 07808/2011 – SICONV, registrado sob o n.º 761.669/2011**, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais especificações constantes deste instrumento convocatório.

A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTES**, sob o regime de empreitada por preço global, se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e seus respectivos Anexos.

O presente **Edital** poderá ser retirado no Site da SEMARH no domínio www.semarh.rn.gov.br por qualquer interessado, bem como **será fornecido gratuitamente (meio digital) mediante solicitação à CPL/SEMARH, devendo, para tanto, o licitante trazer consigo PEN DRIVE para armazenamento de dados.**

Aos licitantes e demais interessados é facultado direito de obter informações pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente no endereço do órgão, no horário das 8h00min as 13h00min.
- b) Pelo telefone (84) 3232-2407, no horário das 8h00min às 13h00min.
- c) Por meio do e-mail semarh.licita@gmail.com

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de consultoria pessoa física, **por lotes**, com exigência de formação em nível superior, relativamente as metas de Sustentabilidade Ambiental e Apoio a Gestão no âmbito do Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte, instituído por meio do Convênio n.º 07808/2011 – SICONV, registrado sob o n.º 761.669/2011, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais especificações constantes deste instrumento convocatório.

1.2 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III – Modelo de carta de apresentação de propostas; e

ANEXO IV – Modelo de declaração de exclusividade.

2 – DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega das Propostas.

2.2 Os licitantes vencedores de cada lote serão convocados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), por escrito, para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93, além das que forem fixadas neste Edital.

2.3 O prazo de execução dos serviços será comum a todos os lotes, ou seja, o contratado deverá executar os serviços no prazo de 7 (sete) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo que, tal prazo se condiciona a vigência do convênio.

2.4 Os serviços deverão obedecer ao cronograma de prazos previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por meio de aditivo se houver interesse da Administração Pública, mediante apresentação de justificativa plausível.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A licitação será exclusiva para participação de pessoas físicas.

3.2 Os licitantes interessados deverão estar presentes nas fases do procedimento licitatório. Podendo, ainda, se fazerem representar por meio de procurador ou representante legal devidamente habilitado, com poderes específicos e expressos em procuração pública ou particular. No caso de procuração particular, a mesma deverá conter a autenticidade da assinatura reconhecida em cartório.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por instrumento de procuração, poderá representar mais de um licitante.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento licitatório as pessoas elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. O escopo dos serviços e demais especificações estão descritos no Termo de Referência e nos demais anexos integrantes deste edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Toda documentação constante nos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas em português. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução juramentada para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

5.2. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)** serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente. De modo a suprir a ausência de autenticação dos documentos apresentados, os licitantes poderão apresentar declaração de autenticidade elencando os documentos e expressando que mesmos são autênticos na forma da lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.726/2018.

5.3. Os licitantes deverão entregar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) Envelopes distintos fechados, designados **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.4. Todos os documentos e elementos contidos nos **ENVELOPES N.º 01 e 02** deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo licitante ou seu procurador legalmente constituído, sem emendas, rasuras ou repetições, organizados de forma a não conterem folhas soltas.

5.5. Os Envelopes deverão ser apresentados fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

a) **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)

LICITAÇÃO N.º 002/2022 – SEMARH – CONCORRÊNCIA

LICITANTE (nome por extenso)

b) **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)

LICITAÇÃO N.º 002/2022 – SEMARH – CONCORRÊNCIA

LICITANTE (nome por extenso)

5.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.7. Em circunstâncias excepcionais, a **CPL/SEMARH** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.8. Não serão considerados os envelopes ou documentos apresentados após a hora e data convencionadas para sua abertura.

5.9. O ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter em uma via, os documentos abaixo relacionados:

5.9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL

5.9.1.1 Todos os licitantes deverão apresentar formação acadêmica e qualificação técnica em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG).

b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Cópia do Certificado de Reservista (para licitantes do sexo masculino).

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, com validade na data de realização da licitação.

f) Declaração de exclusividade ao serviço contratado.

5.9.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

(Objeto): Prestação de serviços de consultoria de pessoa física, com exigência de formação em nível superior nas áreas de Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, com a finalidade de apoiar à Coordenação Estadual do Programa Água Doce.

(Formação Acadêmica): Nível superior completo nas áreas de Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental. A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver.

(Qualificação Técnica): A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: Consultoria em sustentabilidade ambiental, compreendendo minimamente as seguintes atividades: *a) análise de qualidade da água e do solo; b) elaboração de diagnósticos socioambientais; e c) elaboração de pareceres e relatórios técnicos.*

LOTE 2 (APOIO À GESTÃO)

(Objeto): Prestação de serviços de consultoria de pessoa física, com exigência de formação em nível superior nas áreas de Administração de Empresa, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou áreas afins, com a finalidade de apoiar à Coordenação Estadual do Programa Água Doce.

(Formação Acadêmica): Nível superior completo na área de Administração de Empresa, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou áreas afins. A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, se houver.

(Qualificação Técnica): A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: Consultoria em apoio à gestão, compreendendo minimamente as seguintes atividades: *a) acompanhamento e execução de atividades administrativas (licitações e contratos); b) execução de atividades em sistemas de gestão de convênio (Plataforma MaisBrasil, SICAF ou outro sistema com características semelhantes); e c) elaboração de relatórios administrativos.*

5.10 O ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - O envelope, fechado, deverá conter proposta clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, com todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, quais sejam:

- a. Carta de apresentação da Proposta de Preços;
- b. Os preços unitários e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório.

5.10.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer os bens nos seus exatos termos.

5.10.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.10.3. Os erros aritméticos serão retificados, desde que não importem em acréscimo do valor fixado na proposta apresentada pelo licitante.

5.10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e que apresentem valores exorbitantes ou com preços inexequíveis.

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. No local, dia e hora estabelecidos no ato convocatório, a **CPL/SEMARH** receberá, de uma só vez, os **ENVELOPES N.º 01 e 02**, referidos no item 5 (cinco) deste Edital.

6.2. Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos Documentos de Habilitação ou Propostas apresentadas.

6.3. Proceder-se-á a abertura dos **ENVELOPES N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na presença das licitantes e, a partir daí, somente à licitante presente ou ao seu representante legalmente constituído será permitida qualquer participação ativa no processo licitatório. O conteúdo desses Envelopes será rubricado pelos membros da **CPL/SEMARH** e pelos licitantes presentes.

6.4. Caso a **CPL/SEMARH** julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

6.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente rubricados externamente por todos os participantes e pelos membros da **CPL/SEMARH**, ficarão em poder da Comissão até que seja proferido o julgamento da fase de habilitação.

6.6. Será considerado **INABILITADO** para efeito da licitação regida por este Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados neste Edital, ou apresentá-los incompletos, com vícios ou defeitos.

6.7. No dia e hora previamente estabelecidos, desde que seja possível por ocasião da sessão inicial, a **CPL/SEMARH** apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, e promoverá sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.

6.8. Havendo recurso administrativo na fase de habilitação, a **CPL/SEMARH** manterá em seu poder o **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, até o julgamento final dos recursos, observados os prazos, de que trata o art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.9. Não havendo recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência dos licitantes de recorrer da decisão sobre os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **CPL/SEMARH** procederá a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes consideradas habilitadas, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da **CPL/SEMARH** e pelas licitantes presentes. A **CPL/SEMARH** suspenderá a sessão, para proceder aos trabalhos de análise das Propostas de Preços, a ser realizada por servidor ou comissão técnica designado(a) para esse fim específico.

6.10. A **CPL** devolverá o **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após a sua denegação.

6.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **SEMARH**.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Atendidas às condições fixadas neste Edital, o julgamento será procedido observando o critério do menor preço, e será considerada vencedora, a licitante cuja proposta resultar no **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante do somatório da planilha orçamentária apresentada pela licitante.

7.2. Verificada a absoluta igualdade de condições, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a classificação através de sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas.

7.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.4. Para fins desta licitação e consoante a faculdade estabelecida no art. 40, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, assim como aquelas que não atendam as exigências do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as demais especificações deste Edital.

7.5. O valor global a ser ofertado pelos licitantes não poderá ultrapassar o valor estabelecido neste Edital, a saber:

LOTE 01 – R\$ 34.559,28

LOTE 02 – R\$ 34.300,00

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para Sessão Pública de abertura dos Envelopes de Habilitação. Qualquer licitante poderá impugnar os termos do edital em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data aprazada da Sessão Pública de abertura dos Envelopes de Habilitação.

8.2. A apresentação de impugnação contra este Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da **SEMARH**.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Declarado(a) o(a) vencedor(a) da licitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Neste caso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame importará em preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não terão o seu mérito apreciado.

8.7. A apresentação das razões dos recursos deverão ser entregues por escrito no Protocolo da **SEMARH**, das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

9 – DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor conforme modelo constante do deste Edital, de acordo com o objeto descritos no Anexo I – Termo de Referência, com Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

9.3. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá sua vigência conforme o prazo estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

9.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato.

9.5. O licitante vencedor terá prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da convocação realizada pela **SEMARH**.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Licitação.

9.7. É facultado à **SEMARH**, quando o licitante convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

9.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das Propostas sem a comunicação para a contratação ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

9.10. Poderão ser efetuados, a critério da **SEMARH**, acréscimos ou supressões nos quantitativos de serviços contratados em decorrência desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantidas as demais disposições contratuais, em conformidade com o disposto art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11. No caso de supressões, o limite estabelecido poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes.

9.12. As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pelo titular da **SEMARH**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

9.13. A **SEMARH** poderá, antes da assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente ao contratado com base nos relatórios apresentados e aprovados pela Coordenação Estadual do Programa Água Doce e em conformidade com o andamento dos serviços, nos quais serão descritas as atividades desenvolvidas no período, conforme cronograma de atividades.

10.2. A partir do segundo mês de prestação de serviços, o pagamento somente será efetivado mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço de consultoria.

10.3. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do contratado, e será processado no âmbito da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, que após receber o processo de solicitação de pagamento devidamente aprovado e atestado, providenciará a liquidação da despesa e emissão da respectiva ordem bancária.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

27.131.18.544.4002 – 135501 – Programa Água Doce

Fonte: 4.181 - Elemento de Despesa: 33.90.35.04

Fonte: 1.100 - Elemento de Despesa: 33.90.35.04

Fonte: 0.100 - Elemento de Despesa: 33.90.47.18 – obrigações tributárias e contributivas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia que exceda os prazos previstos no cronograma de atividades do Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) De 1% (um por cento) ao dia, após o prazo da alínea anterior.

12.2. As multas a que se refere o item anterior, aplicadas após regular processo administrativo, incidem sobre o valor total do Contrato, e serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMARH, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a SEMARH poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma do item 12.1;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de dez dias da notificação.

12.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 12.3, reserva-se à SEMARH o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1. Comportar-se de modo inidôneo;
2. Fizer declaração falsa;
3. Cometer fraude fiscal; e
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DO REAJUSTE

13.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, se prorrogado, o seu valor poderá ser reajustado.

13.2 A especificação dos índices para reajuste se dará pela aplicação consciente da fórmula $R = V [(I - I_0)/I_0]$, expressa no art. 5º do Decreto n.º 1.054/1994 com redação dada pelo Decreto n.º 1.110/1994, usada para proceder reajuste de preços em Contratos Administrativos e onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.3 Sendo, os índices para aplicação da fórmula extraída das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, tem-se em vista que, no Edital não se consegue prever um índice fidedigno de reajuste, devido ainda não saber uma data específica de conclusão do processo licitatório, levando em consideração a demanda de tempo relacionado aos trâmites em que o mesmo é submetido, o que impacta, dessa forma, na afirmação do mês de apresentação da proposta da empresa vencedora do certame, o qual servirá de referência para extração do índice.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da SEMARH:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidores ou comissão designados especificamente para esse fim;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas atividades dentro de um padrão mínimo de eficiência;
- c) Efetuar os pagamentos ao contratado, correspondente a prestação de serviços, obedecendo ao previsto no cronograma de desembolso financeiro e de atividades, e mediante aprovação e atesto do setor ou servidor responsável, até o quinto dia útil subsequente ao da prestação das atividades de consultoria;
- d) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE);
- e) Controlar a frequência do(a) contratado(a), monitorar e avaliar a execução dos serviços;
- f) Dar apoio técnico e orientação para o trabalho de consultoria;
- g) Disponibilizar equipamentos e materiais para o desenvolvimento dos trabalhos de consultoria, quando necessário;
- h) Cobertura de despesas quando os trabalhos de consultoria forem desenvolvidos fora do município sede da contratante, mediante pagamento de diária(s) e emissão de passagem aérea, quando necessário; e
- i) Analisar e atestar os relatórios de prestação de serviços.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações do(a) contratado(a)

- a) Cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Realizar as tarefas que lhe forem atribuídas de acordo com sua formação e área de atuação, observando os prazos eventualmente estipulados;
- c) Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- d) Não se afastar do local de trabalho sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
- e) Zelar pelos equipamentos de trabalho;
- f) Deslocar-se para o interior do Estado quando designado;
- g) Obedecer à hierarquia;
- h) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

- i) Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da contratante;
- j) Fazer referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição de Contratado da SEMARH;
- k) Devolver à SEMARH, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os compromissos não sejam cumpridos;
- l) Apresentar relatório de atividades, em conformidade com o cronograma de atividades;
- m) Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas; e
- n) Fornecer o resultado dos produtos, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas por meio de servidores designados por Portaria da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

16.2 A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a SEMARH designará a servidora Dilma Lucas da Silva, Matrícula n.º 177.283-0, para função de Gestora dos Contratos e o servidor Helder Oliveira de Araújo, Matrícula n.º 138.555-0 para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Consultoria.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica assegurado à **SEMARH** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A **SEMARH** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, os quais serão divulgados pela mesma forma que se deu ao texto original.

17.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.4. Os Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, considerando-se os documentos nos quais não conste prazo de vencimento como válidos por noventa dias, contadas da data de sua expedição.

17.5. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **CPL/SEMARH** se reserva ao direito de solicitar aos Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

17.6. A **CPL/SEMARH**, por despacho fundamentado do seu Presidente, desclassificará o Licitante, sem que a este assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da **CPL/SEMARH** em contrário.

17.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **CPL/SEMARH**, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

Natal – RN, 11 de abril de 2022.

Gustavo André de Oliveira Tavares

Presidente da CPL/SEMARH

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratações de serviços de consultoria pessoa física, **por lotes**, com exigência de formação em nível superior, relativamente às metas de **Sustentabilidade Ambiental e Apoio a Gestão** no âmbito do Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte, instituído por meio do Convênio n.º 07808/2011 – SICONV, registrado sob o n.º 761.669/2011.

2. OBJETIVO

2.1 As contratações pretendidas dos serviços de consultoria pessoa física no âmbito do Convênio n.º 07808/2011, registrado no SICONV sob o n.º 761.669/2011, durante o período de 07 (sete) meses, **condicionados a vigência do Convênio**, têm como objetivo o desenvolvimento de atividades relacionadas a execução do Convênio em referência, compreendendo o suporte técnico no acompanhamento e monitoramento das metas e diretrizes fixadas no instrumento de convênio, que por sua vez tem como principal finalidade a implantação/recuperação de sistemas de dessalinização em comunidades rurais do semiárido do Estado do Rio Grande do Norte. **Por meio do presente Termo de Referência, a administração pública definiu as exigências e qualificações mínimas a serem apresentadas pelos licitantes para fins de participação no certame.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Programa Água Doce é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, em parceria com instituições federais, estaduais, municipais e sociedade civil, que visa estabelecer uma política pública permanente de acesso à água de qualidade para o consumo humano, incorporando cuidados técnicos, ambientais e sociais na implantação, recuperação e gestão de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas. Lançado em 2004, o Programa foi concebido e elaborado de forma participativa durante o ano de 2003, unindo a participação social, proteção ambiental, envolvimento institucional e gestão comunitária local.

3.2 O Programa Água Doce é executado por meio de parcerias com todos os Estados da Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe) e Minas Gerais. São 10 (dez) convênios do Programa Água Doce em execução, com investimento de aproximadamente R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) para fornecer água de qualidade à 1200 comunidades rurais do semiárido brasileiro.

3.3 No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Convênio foi celebrado no ano 2011, compreendendo um valor de R\$ 24.625.519,23 (vinte e quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos), contemplando a instalação/recuperação de 103 (cento e três) sistemas de dessalinização em 53 (cinquenta e três) municípios do RN.

3.4 Com a execução do Programa Água Doce, o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, em conjunto com instituições parceiras, contribui com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os ODS definem as prioridades e aspirações globais para o ano de 2030 e buscam mobilizar os esforços globais

ao redor de uma série comum de objetivos e metas. Eles representam uma oportunidade sem precedentes para eliminar a pobreza extrema e colocar o mundo numa trajetória sustentável.

3.5 Entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, destacamos o ODS nº 6: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos, que aborda, entre diversos temas, o acesso universal e equitativo à água potável, o acesso ao saneamento, a eliminação de despejo de produtos químicos, o aumento da reciclagem e da reutilização segura da água, a implementação da gestão integrada dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas relacionados com a água – como florestas, rios, aquíferos e lagos.

3.6 Nesse contexto, o Programa Água Doce também responde ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares tendo em vista análise da pobreza de forma multidimensional. Outro ODS atendido é o de nº 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

3.7 Assim, o Programa em referência tem por objetivo estabelecer uma política pública permanente de acesso à água de qualidade para o consumo humano por meio do aproveitamento sustentável de águas subterrâneas, incorporando cuidados ambientais e sociais na gestão de sistemas de dessalinização. Busca atender, prioritariamente, localidades rurais difusas do Semiárido Brasileiro. Além disso, o Programa se caracteriza como uma medida de adaptação às mudanças climáticas por reduzir as vulnerabilidades no que diz respeito ao abastecimento de água. Estudos mostram que com o aumento de temperatura, e por consequência com o aumento das taxas de evaporação na região, as águas subterrâneas passam a ser uma das poucas alternativas de acesso à água para a população rural residente no semiárido brasileiro.

3.8 Durante o desenvolvimento do objeto do Convênio em referência, surgiu a necessidade de ampliação, visando atender um maior número de comunidades rurais no Estado do Rio Grande do Norte. Inicialmente, o objeto do convênio representava um universo de 68 sistemas de dessalinização que passou para 103.

3.9 Considerando a grave crise sanitária em decorrência da pandemia da (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS); considerando também a edição de Decretos Estaduais que proibiam as atividades comerciais e as atividades não essenciais em todo o Estado do Rio Grande do Norte, a SEMARH celebrou um aditivo de prazo ao Convênio n.º 761.669/201, formalizando a prorrogação para o dia 31 de dezembro de 2022, o que justifica a necessidade da continuidade dos trabalhos com a contratação de consultores, conforme previsto no Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio em pauta, para garantir a execução do mesmo.

3.10 Diante do contexto acima relatado, e das metas estabelecidas no Programa, se faz necessária a contratação de consultores pessoa física, com formação em nível superior, com a finalidade de prestar apoio técnico junto a Coordenação Estadual do Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte.

3.11 No que concerne ao quantitativo de consultores a serem contratados, entendemos que o número se amolda a necessidade do Programa, conforme metas estabelecidas no Convênio, bem como existem recursos financeiros depositados na conta específica do Convênio para custear as despesas com a contratação, com previsão específica para serviços de consultoria pessoa física, sendo o prazo de contrato condizente com a necessidade do serviço e a vigência do Convênio, qual seja 31/12/2022.

4. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A licitação será realizada na modalidade Concorrência Pública do tipo Menor Preço.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Contratação será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Global.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 A licitação será exclusiva para participação de pessoas físicas.

6.2 Os licitantes deverão estar presentes na abertura da licitação, podendo, ainda, se fazerem representar por meio de procurador devidamente habilitado, com poderes específicos e expressos em procuração pública ou

particular. No caso de procuração particular, a mesma deverá conter a autenticidade da assinatura reconhecida em cartório.

6.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por instrumento de procuração, poderá representar mais de um licitante.

6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento licitatório as pessoas elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA RESCISÃO (TODOS OS LOTES)

7.1 O prazo de execução dos serviços será comum a todos os lotes, ou seja, o contratado deverá executar os serviços no prazo de 7 (sete) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo que, tal prazo se condiciona a vigência do convênio.

7.2 O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, através de notificação por escrito, garantida prévia defesa, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

7.3 Rescinde-se o Contrato nas seguintes hipóteses:

I) Na hipótese de a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer uma das cláusulas do contrato e/ou deixar de prestar qualquer um dos serviços contratados;

II) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

V) A insolvência da CONTRATADA, caracteriza-se pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos.

7.4 A rescisão do contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e

b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

8. DAS EXIGÊNCIAS COMUNS AOS LICITANTES (TODOS OS LOTES)

8.1 Os licitantes devem apresentar declaração de exclusividade ao serviço contratado, por meio de documento a ser inserido junto com os documentos de habilitação, conforme modelo a ser anexado ao Edital disponibilizado pela SEMARH.

8.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos relativos à regularidade fiscal que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com datas de retiradas não excedentes a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9. DO NÚMERO DE VAGAS E DO VALOR DE REFERÊNCIA (TODOS OS LOTES)

QUADRO 1 (NÚMERO DE VAGAS)

LOTE	NÚMERO DE VAGAS	PERFIL

01	01(UMA)	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
02	01(UMA)	APOIO À GESTÃO

QUADRO 2 (VALOR DE REFERÊNCIA)

LOTE	MESES	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	7	R\$4.937,04	R\$34.559,28
02	7	R\$4.900,00	R\$34.300,00

9.1 Os licitantes devem atentar para o valor máximo a ser despendido para prestação do serviço, ou seja, caso seja apresentada proposta com valor superior ao cotado pela administração pública, a referida proposta será automaticamente desclassificada.

10. DO PAGAMENTO E DOS PRODUTOS (TODOS OS LOTES)

10.1. Os pagamentos serão realizados de forma comum a todos os contratados, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro abaixo:

PRODUTO	MÊS						
	1	2	3	4	5	6	7
P01	R\$						
P02		R\$					
P03			R\$				
P04				R\$			
P05					R\$		
P06						R\$	
P07							R\$

R\$ = VALOR MENSAL PROPOSTO PELO LICITANTE VENCEDOR.

10.2 Em conformidade com o disposto no cronograma de desembolso financeiro acima, a prestação de serviços será remunerada em parcelas mensais, não havendo que se falar em pagamento em valor superior ao estabelecido no cronograma.

10.3 O(a) consultor (a) contratado(a) deverá apresentar mensalmente o relatório de prestação dos serviços executados, que por sua vez serão denominados de produtos, e obedecerão ao seguinte cronograma:

PRODUTO	MÊS						
	1	2	3	4	5	6	7
P01	PT						
P02		R1					
P03			R2				
P04				R3			
P05					R4		
P06						R5	
P07							R6

PT = PLANO DE TRABALHO

R = RELATÓRIO

RF = RELATÓRIO FINAL

10.4 Caberá a Coordenação Estadual do Programa Água Doce no Estado do Rio Grande do Norte analisar e atestar a efetiva prestação de serviços por parte do(a) consultor(a), a considerar que o pagamento mensal dos serviços somente será realizado após a aprovação dos relatórios respectivos.

10.5 O pagamento será creditado em conta corrente do Contratado, indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6 A partir do segundo mês, o pagamento será efetivado mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos (imposto sobre serviço, contribuições previdenciárias e demais encargos decorrentes da prestação do serviço).

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EXIGÊNCIAS COMUNS A TODOS OS LOTES

11.1 Todos os licitantes deverão apresentar formação acadêmica e qualificação técnica em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG).
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- c) Cópia do Certificado de Reservista (**para licitantes do sexo masculino**).

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, a ser obtida no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

e) Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, a ser obtida no site <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>

DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA CADA LOTE

LOTE 1 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

11.2 **(Objeto):** Prestação de serviços de consultoria de pessoa física, com exigência de formação em nível superior nas áreas de **Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental**, com a finalidade de apoiar à Coordenação Estadual do Programa Água Doce.

11.3 **(Formação Acadêmica):** Nível superior completo nas áreas de **Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental**. A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, quando houver.

11.4 **(Qualificação Técnica):** A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Consultoria em sustentabilidade ambiental, compreendendo minimamente as seguintes atividades: a) análise de qualidade da água e do solo; b) elaboração de diagnósticos socioambientais; e c) elaboração de pareceres e relatórios técnicos.**

LOTE 2 (APOIO À GESTÃO)

11.5 **(Objeto):** Prestação de serviços de consultoria de pessoa física, com exigência de formação em nível superior nas áreas de **Administração de Empresa, Ciências Contábeis, Gestão Pública** ou **áreas afins**, com a finalidade de apoiar à Coordenação Estadual do Programa Água Doce.

11.6 **(Formação Acadêmica):** Nível superior completo na área de **Administração de Empresa, Ciências Contábeis, Gestão Pública** ou **áreas afins**. A comprovação da formação acadêmica em nível superior se dará mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe na área, se houver.

11.7 **(Qualificação Técnica):** A comprovação de experiência profissional se dará por meio de atestado de capacidade técnica acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, quando necessário; contratos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); relatórios técnico e físico-financeiro, devidamente assinado pelo chefe do setor/seção/coordenação, comprovando a execução de serviços com as características abaixo exigidas: **Consultoria em apoio à gestão, compreendendo minimamente as seguintes atividades: a) acompanhamento e execução de atividades administrativas (licitações e contratos); b) execução de atividades em sistemas de gestão de convênio (Plataforma MaisBrasil, SICAF ou outro sistema com características semelhantes); e c) elaboração de relatórios administrativos.**

12. DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1 Os licitantes deverão apresentar proposta financeira de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, com todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, quais sejam:

- Carta de apresentação da proposta de preços;
- O valor mensal e o valor global da proposta; e
- Conta Bancária para fins de pagamento.

12.2 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante o compromisso de executar os serviços nos seus exatos termos.

13. DO JULGAMENTO

13.1 Atendidas às condições fixadas neste Termo de Referência, o julgamento será procedido observando o critério do menor preço por lote, e será considerada vencedora, a licitante cuja proposta resultar no MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório da planilha orçamentária apresentada pela licitante.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

27.131.18.544.4002 – 135501 – Programa Água Doce

Fonte: 4.181 – Elemento de Despesa: 33.90.35.04 – R\$ 68.859,28

Fonte: 0.100 – Elemento de Despesa: 33.90.47.18 – R\$ 13.771,86- Cont. Patronal

15. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS DE REFERÊNCIAS

15.1 O custo estimado para contratação é o previsto no valor global máximo de cada lote.

15.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado, utilizando como base a média, de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 73/2020, para compor o preço global de cada lote.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas por meio de servidores designados por Portaria da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

16.2 A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a SEMARH designará a servidora Dilma Lucas da Silva, Matrícula n.º 177.283-0, para função de Gestora dos Contratos e o servidor Helder Oliveira de Araújo, Matrícula n.º 138.555-0 para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Consultoria.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente ao contratado com base nos relatórios apresentados e aprovados pela Coordenação Estadual do Programa Água Doce e em conformidade com o andamento dos serviços, nos quais serão descritas as atividades desenvolvidas no período, conforme cronograma de atividades.

17.2 A partir do segundo mês de prestação de serviços, o pagamento somente será efetivado mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço de consultoria.

17.3 O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do contratado, e será processado no âmbito da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, que após receber o processo de solicitação de pagamento devidamente aprovado e atestado, providenciará a liquidação da despesa e emissão da respectiva ordem bancária.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da SEMARH:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidores ou comissão designados especificamente para esse fim;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas atividades dentro de um padrão mínimo de eficiência;

- c) Efetuar os pagamentos ao contratado, correspondente a prestação de serviços, obedecendo ao previsto no cronograma de desembolso financeiro e de atividades, e mediante aprovação e atesto do setor ou servidor responsável, até o quinto dia útil subsequente ao da prestação das atividades de consultoria;
- d) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE);
- e) Controlar a frequência do(a) contratado(a), monitorar e avaliar a execução dos serviços;
- f) Dar apoio técnico e orientação para o trabalho de consultoria;
- g) Disponibilizar equipamentos e materiais para o desenvolvimento dos trabalhos de consultoria, quando necessário;
- h) Cobertura de despesas quando os trabalhos de consultoria forem desenvolvidos fora do município sede da contratante, mediante pagamento de diária(s) e emissão de passagem aérea, quando necessário; e
- i) Analisar e atestar os relatórios de prestação de serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

19.1 São obrigações do(a) contratado(a)

- a) Cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Realizar as tarefas que lhe forem atribuídas de acordo com sua formação e área de atuação, observando os prazos eventualmente estipulados;
- c) Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- d) Não se afastar do local de trabalho sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
- e) Zelar pelos equipamentos de trabalho;
- f) Deslocar-se para o interior do Estado quando designado;
- g) Obedecer à hierarquia;
- h) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;
- i) Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da contratante;
- j) Fazer referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição de Contratado da SEMARH;
- k) Devolver à SEMARH, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os compromissos não sejam cumpridos;
- l) Apresentar relatório de atividades, em conformidade com o cronograma de atividades;
- m) Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas; e
- n) Fornecer o resultado dos produtos, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia que exceda os prazos previstos no cronograma de atividades do Contrato, até o trigésimo dia; e

b) De 1% (um por cento) ao dia, após o prazo da alínea anterior.

20.2. As multas a que se refere o item anterior, aplicadas após regular processo administrativo, incidem sobre o valor total do Contrato, e serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMARH, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a SEMARH poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma do item 20.1;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de dez dias da notificação.

20.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 20.3, reserva-se à SEMARH o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1. Comportar-se de modo inidôneo;
2. Fizer declaração falsa;
3. Cometer fraude fiscal; e
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DO REAJUSTE

21.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, se prorrogado, o seu valor poderá ser reajustado.

21.2 A especificação dos índices para reajuste se dará pela aplicação consciente da fórmula $R = V [(I - I_0)/I_0]$, expressa no art. 5º do Decreto n.º 1.054/1994 com redação dada pelo Decreto n.º 1.110/1994, usada para proceder reajuste de preços em Contratos Administrativos e onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

21.3 Sendo, os índices para aplicação da fórmula extraída das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, tem-se em vista que, no Edital não se consegue prever um índice fidedigno de reajuste, devido ainda não saber uma data específica de conclusão do processo licitatório, levando em consideração a demanda de tempo relacionado aos trâmites em que o mesmo é submetido, o que

impacta, dessa forma, na afirmação do mês de apresentação da proposta da empresa vencedora do certame, o qual servirá de referência para extração do índice.

CARLOS EDUARDO LINHARES REBOUÇAS

Assessor Técnico da SEMARH

JOÃO MARIA CAVALCANTI

Secretário de Estado/SEMARH

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2022 – SEMARH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE PESSOA FÍSICA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE _____ DO CONVÊNIO N.º 07808/2011, REGISTRADO NO SICONY SOB O N.º 761.669/2011, REALIZADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E O (A) _____

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.066.896/0001-74, com sede na Rua Dona Maria Câmara, n.º 1884, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59.082-430, neste ato representado por Sua Excelência, o Senhor **JOÃO MARIA CAVALCANTI**, Secretário de Estado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 210.307.263-4 (CREA), inscrito no CPF/MF sob o n.º 199.205.554-87, Matrícula n.º 224.856-5, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro, a _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e acordados a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao estabelecido no **Edital n.º. 002/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SEMARH**, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de consultoria pessoa física no âmbito do Convênio n.º 07808/2011, registrado no SICONY sob o n.º 761.669/2011, durante o período de 07 (sete) meses, **condicionados a vigência do Convênio**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, relativamente ao Lote _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. É parte integrante do Presente Contrato, independente de transcrição:

- a) Edital de Licitação n.º 002/2022 – Concorrência – Menor Preço - SEMARH, e seus anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Pela execução dos serviços a que se refere a Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ _____, (_____), relativamente ao Lote ___.

3.2 O valor do presente Contrato é de R\$ _____, (_____) para o exercício de 2022.

3.3 Recursos Ordinários (INSS Patronal) R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

27.131.18.544.4002 – 135501 – Programa Água Doce;

Fonte: 4.181 - Elemento de Despesa: 33.90.35.04

Fonte: 1.100 - Elemento de Despesa: 33.90.35.04

Fonte: 0.100 - Elemento de Despesa: 33.90.47.18

4.2 O orçamento será disponibilizado da seguinte forma:

Para o Exercício de 2022 – R\$ _____

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente em moeda corrente nacional, com base nos relatórios apresentados e aprovados pela Coordenação Estadual do Programa Água Doce e em conformidade com o andamento dos serviços, nos quais serão descritas as atividades desenvolvidas no período.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente do Contratado, indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 A partir do segundo mês, o pagamento será efetivado mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos (imposto sobre serviço, contribuições previdenciárias e demais encargos decorrentes da prestação do serviço).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1 A vigência do presente contrato é de 07(sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, condicionado a vigência do Convênio 07808/2011.

6.2 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, através de notificação por escrito, garantida prévia defesa, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

6.3 Rescinde-se este Contrato nas seguintes hipóteses:

I) Na hipótese de a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer uma das cláusulas deste contrato e/ou deixar de prestar qualquer um dos serviços contratados;

II) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

III) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

IV) A insolvência da CONTRATADA, caracteriza-se pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos.

6.4 A rescisão do contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE; e
- b) Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

6.5 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, de acordo com a faculdade contida na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Coordenação e Supervisão do acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ora contratados será da Coordenadoria Estadual do Programa Água Doce, que terá como atribuições entre outras:

- a) Zelar pelo cumprimento do Contrato, sob sua responsabilidade;
- b) Conhecer todas as cláusulas contratuais, a fim de exigir com propriedade o cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao CONTRATADO quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;
- d) Atestar, em até 08 (oito) dias úteis, a prestação dos serviços por aceitação do Relatório Mensal de Atividades;

7.2 A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas por meio de servidores designados por Portaria da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

7.3 A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a SEMARH designará a servidora Dilma Lucas da Silva, Matrícula n.º 177.283-0, para função de Gestora dos Contratos e o servidor Helder Oliveira de Araújo, Matrícula n.º 138.555-0 para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1 A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou irregularidades na execução dos serviços contratados.

8.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem que ser feitas, por ela ou pela SEMARH, para reparação desses danos ou prejuízos.

8.3 Não serão indenizados os prejuízos que à CONTRATADA possa advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou má administração.

8.4 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros ou a SEMARH, pelo pessoal designado para exercer os serviços durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da SEMARH:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidores ou comissão designados especificamente para esse fim;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas atividades dentro de um padrão mínimo de eficiência;
- c) Efetuar os pagamentos ao contratado, correspondente a prestação de serviços, obedecendo ao previsto no cronograma de desembolso financeiro e de atividades, e mediante aprovação e atesto do setor ou servidor responsável, até o quinto dia útil subsequente ao da prestação das atividades de consultoria;
- d) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE);
- e) Controlar a frequência do(a) contratado(a), monitorar e avaliar a execução dos serviços;
- f) Dar apoio técnico e orientação para o trabalho de consultoria;
- g) Disponibilizar equipamentos e materiais para o desenvolvimento dos trabalhos de consultoria, quando necessário;
- h) Cobertura de despesas quando os trabalhos de consultoria forem desenvolvidos fora do município sede da contratante, mediante pagamento de diária(s) e emissão de passagem aérea, quando necessário; e
- i) Analisar e atestar os relatórios de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do(a) contratado(a)

- a) Cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Realizar as tarefas que lhe forem atribuídas de acordo com sua formação e área de atuação, observando os prazos eventualmente estipulados;
- c) Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- d) Não se afastar do local de trabalho sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
- e) Zelar pelos equipamentos de trabalho;
- f) Deslocar-se para o interior do Estado quando designado;
- g) Obedecer à hierarquia;
- h) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;
- i) Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da contratante;
- j) Fazer referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição de Contratado da SEMARH;
- k) Devolver à SEMARH, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os compromissos não sejam cumpridos;
- l) Apresentar relatório de atividades, em conformidade com o cronograma de atividades;
- m) Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas; e
- n) Fornecer o resultado dos produtos, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia que exceda os prazos previstos no cronograma de atividades do Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) De 1% (um por cento) ao dia, após o prazo da alínea anterior.

11.2. As multas a que se refere o item anterior, aplicadas após regular processo administrativo, incidem sobre o valor total do Contrato, e serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMARH, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a SEMARH poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma do item 11.1;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de dez dias da notificação.

11.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 11.3, reserva-se à SEMARH o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.5 Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a. Comportar-se de modo inidôneo;
- b. Fizer declaração falsa;
- c. Cometer fraude fiscal; e
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, se prorrogado, o seu valor poderá ser reajustado.

12.2 A especificação dos índices para reajuste se dará pela aplicação consciente da fórmula $R = V [(I - I_0)/I_0]$, expressa no art. 5º do Decreto n.º 1.054/1994 com redação dada pelo Decreto n.º 1.110/1994, usada para proceder reajuste de preços em Contratos Administrativos e onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

12.3 Sendo, os índices para aplicação da fórmula extraída das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da

Construção Civil) - Serviços de Consultoria, tem-se em vista que, no Edital não se consegue prever um índice fidedigno de reajuste, devido ainda não saber uma data específica de conclusão do processo licitatório, levando em consideração a demanda de tempo relacionado aos trâmites em que o mesmo é submetido, o que impacta, dessa forma, na afirmação do mês de apresentação da proposta da empresa vencedora do certame, o qual servirá de referência para extração do índice.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

13.2 E, por estarem, as partes, justas, combinadas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal – RN, ____ de _____ de 2022.

João Maria Cavalcanti

Secretário de Estado – SEMARH

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas e condições constantes do Edital n.º 002/2022 – CONCORRÊNCIA/SEMARH.

Proponho à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a Prestação de serviços no valor mensal de R\$ _____ (_____) totalizando o montante de R\$ _____ (_____), para o período de 7(sete) meses, relativamente ao Lote ____.

Ratifico que, tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução dos serviços e que foram levadas em consideração, para elaboração da proposta, as características particulares do serviço objeto desta licitação, assumindo exclusiva e integral responsabilidade pela sua execução.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

Todos os impostos e demais encargos encontram-se inclusos nos preços ofertados.

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO (nome e n.º):

AGÊNCIA (nome e n.º):

CONTA CORRENTE N.º:

ANEXO IV**MODELO DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Pela presente, declaro exclusividade ao serviço de consultoria, objeto da Concorrência Pública n.º 002/2022 - SEMARH, relativamente ao Lote _____.

Natal – RN, ____ de _____ de 2022.

NOME DO PROPONENTE:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES, Presidente da Comissão Permanente Licitação e Pregoeiro**, em 11/04/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13938833** e o código CRC **E864E0E7**.